|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolos Siccau nº 1640814 (presidência) nº 1640817 (CEF) |
| INTERESSADOS | CEPs CAU/BR e CAU/UF |
| ASSUNTO | Aprovação de ações propostas nos Encontros realizados com os CAU/UF, referentes aos temas Fiscalização/Res. 198 e Atividades e Atribuições |

DELIBERAÇÃO Nº 051/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, em 10 e 11 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os encaminhamentos do Encontro Técnico Regional com as CEPs Sul, realizado no dia 16 de agosto de 2022 na sede do CAU/SC, conforme relatório aprovado e anexo da Deliberação nº 041/2022-CEP-CAU/BR e Protocolo Siccau nº 1608894/2022.

Considerando a Carta de BH referente ao 3º Fórum das CEPs UF, realizado nos dias 21 a 23 de setembro de 2022 na sede do CAU/MG, e que contou com a participação da assessora técnica e coordenadora adjunta da CEP-CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 044/2022 da CEP-CAU/BR, que solicitou à Presidência do CAU/BR, em atendimento à demanda dos CAU/UF, a implantação do sistema de Banco de Dados com filtros e recursos inteligentes para consultas e buscas dos documentos públicos do CAU/BR;

Considerando os encaminhamentos propostos pelos CAU/UF no II Encontro Nacional da CEP-CAU/BR realizado em 18 e 19 de outubro de 2022, com os Temas Fiscalização/Res. 198 e Atividades &Atribuições/Res. 21;

Considerando o inciso IX do art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, no qual dispõe que compete à CEP-CAU/BR *“propor, apreciar e deliberar sobre uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional nos CAU/UF e no CAU/BR”;*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 - Aprovar os seguintes encaminhamentos e ações propostas nos eventos realizados com os CAU/UF, referentes aos temas Fiscalização/Res. 198 e Atividades & Atribuições:

1. Aprovar o fluxograma de análise e resposta aos questionamentos relativos às atividades e atribuições dos arquitetos e urbanistas, conforme anexo, com base no inciso IX do art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR e com o objetivo de uniformizar as ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional nos CAU/UF e no CAU/BR;
2. Aprovar que o plano do trabalho da CEP-CAU/BR referente à revisão das normas que tratam de Atribuições e Atividades Técnicas (Projeto 2) será desenvolvido em conjunto com o Grupo de Trabalho das CEPs UF, de forma a instrumentalizar a proposta de detalhamento das atividades contidas na atual Resolução nº 21 e discutir a minuta de anteprojeto de resolução;
3. Solicitar o posicionamento da Gerência do CSC quando à implementação dos itens solicitados pela CEP-CAU/BR na Deliberação nº 024/2021 (item 3b) sobre o aviso no campo da atividade, e na Deliberação nº 003/2019 (item 1c) sobre o informe (pop-up ou flutuante) no campo de descrição do formulário de requerimento do RRT no SICCAU;
4. Recomendar à CEF-CAU/BR a revogação das deliberações da Comissão de Ensino e Formação que contenham restrições ou vedações ao exercício das atividades técnicas dos profissionais arquitetos e urbanistas, em função de possíveis conflitos com o entendimento firmado nas Deliberações nº 043/2020-CEF-CAU/BR e DPAEBR nº 006-3-2020, e entendimento esse ratificado pela CEP-CAU/BR por meio das Deliberações nº 024/2021 e nº 018/2022 da CEP-CAU/BR;

2 - Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio desta Deliberação aos CAU/UF e de Ofício Circular solicitando às CEPs UF o envio dos materiais e documentos utilizados pelas equipes técnicas para esclarecimentos e atendimentos acerca das dúvidas de atribuição e atividades técnicas, para o e-mail: [cep@caubr.gov.br](mailto:cep@caubr.gov.br), se possível até 30/1/2023;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para Presidência | 5 dias |
| 2 | Presidência | As providencias do item 2 acima, e, após ações, restituir o protocolo para SGM enviar à CEP para conhecimento e controle | 10 dias |

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS  Membro  RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO  Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |